

# GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA: DESDOBRAMENTOS SOBRE PUBLICIDADE E CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ELECTRONIC GOVERNMENT AND TRANSPARENCY: UNFOLDING ON ADVERTISING  
AND EXTERNAL CONTROL OF PUBLIC ACCOUNTS MUNICIPAL

MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS<sup>1</sup>, MARIA CLÁUDIA SANTOS DA CRUZ<sup>2\*</sup>

1. Graduação em Odontologia, UFRJ e Medicina Veterinária, UFF. Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Programa CEAD – UNIRIO; 2. Especialista em Gestão Pública e Recursos Humanos pela UCAM. Graduação em Administração de Empresas, CELSO LISBOA, Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, do Programa Nacional de Administração Pública, CEAD – UNIRIO.

\* Rua do Humaitá, número 109 – apartamento 502, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. CEP: 22261-000. [marciocedenilla@gmail.com](mailto:marciocedenilla@gmail.com)

Recebido em 08/01/2017. Aceito para publicação em 15/03/2017

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo realizar uma abordagem dos conceitos de governo eletrônico e de transparência governamental, tendo como fonte literatura variada, em especial aquela de livre acesso, inclusive na internet: artigos, livros, websites governamentais e leis referentes ao tema. O método da pesquisa é descritivo e analítico. Através de uma revisão de literatura, fez-se um levantamento, objetivando determinar o atual estadiamento dos serviços eletrônicos, disponibilizados pelas diferentes esferas do poder executivo – municípios, estados e união federal e buscou-se: a) trazer conhecimento sobre os principais serviços públicos disponibilizados eletronicamente, bem como os de maior demanda por parte da população; b) demonstrar as principais ferramentas eletrônicas de tecnologia da informação e da comunicação, disponíveis atualmente para assegurar o controle das contas públicas municipais, realizadas de maneira universal; c) promover um levantamento das principais normas legais vigentes, bem como explorar sua doutrina, correlacionando os temas governo eletrônico, lei da transparência, lei de acesso à informação; e, de maneira complementar, analisar o atual nível de adesão dos diversos tipos de governo, no que tange ao cumprimento destas leis.

**PALAVRAS-CHAVE:** Governo eletrônico, e-government, transparência governamental, controle externo, tecnologia da informação e comunicação.

## ABSTRACT

The objective of this study is to perform an approach to the concepts of electronic government and transparency of government, having as a source literature varied, in particular that of free access, including on the internet: articles, books, websites, organizations and laws relating to the theme. The method of research is descriptive and analytical. Through a review of literature, became a survey, aiming to determine the current staging of electronic services provided by the different spheres of executive power - municipalities, states and the

federal union and sought. a) bring knowledge about the main public services electronically available, as well as those of higher demand on the part of the population; b) to demonstrate the main electronic tools of information and communication technology, currently available to ensure the control of public accounts municipal, carried out in a universal manner; c) promote a survey of the main legal norms and regulations, as well as exploring his doctrine, correlating the themes electronic government, law of transparency, law on access to information; and, in a complementary manner, analyze the current level of membership of the various types of government, with regard to compliance with these laws.

**KEYWORDS:** Electronic government, e-government, transparency of government.

## 1. INTRODUÇÃO

O contínuo processo de informatização – que norteia a formação das “sociedades em rede”, caracterizada pelo uso intensivo da via digital, em superação às estruturas administrativas hierarquizadas e verticalizadas – atrelado aos avanços das áreas relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação, levou à adesão dos diferentes tipos de governo ao processo de introdução, desenvolvimento e aperfeiçoamento do governo eletrônico, bem como contribuiu para consolidar os conceitos relacionados a este. Vive-se atualmente um progresso contínuo e cumulativo na utilização das novas tecnologias de informação (ROVER, 2009). Por outro lado, a internet figura como protagonista desse cenário, atuando como via de busca de informações, serviços, comunicação, realização de transações (comércio eletrônico), compartilhamento de ideias e de conhecimento, entre outros, sendo um dos alicerces para a formação do e-govl. Associada a isso existe a problemática indissociável da não inclusão digital como principal elemento opositor desse processo.

Outro ponto importante é a recente mudança do papel de cada cidadão, chamado “cidadão governante”,

no âmbito do controle dos gastos públicos, de acesso à informação e a demais atos da vida política do governo. Assim, o desenvolvimento das tecnologias de informação tem dado à sociedade, nas últimas décadas, um poder de ação antes jamais pensado e geralmente entregue a monopólios, em sua grande maioria estatais (ROVER, 2001, p. 247, citado por ROVER, 2009).

O governo eletrônico disponibiliza uma série de ferramentas de tecnologia de informação, fundamental na prática na transparência dos gastos públicos. Além disso, as diversas esferas governamentais – municipal, estadual e federal – utilizam e exploram ao máximo, e cada vez mais, essas ferramentas, objetivando dinamizar e estreitar as relações com os diversos entes – pessoa física e jurídica – em todas as atividades (como pagamento de impostos, constituição de empresas e exposição pública) respeitando a normatização atual de seus balanços e gastos.

Conclui-se que a legislação vigente que trata do assunto, transparência governamental, controle externo, governo eletrônico, bem como a obrigatoriedade de todo servidor público no cuidado e zelo no manejo da máquina pública, inserido aí todo erário coletivo, seja qual for sua espécie. É importante ressaltar a evolução do controle externo, desempenhado em sua plenitude pelos órgãos com competência legal, bem como pelo cidadão comum no legítimo exercício de seus direitos políticos. E, finalmente, considerando a orientação e o dever comum pactuado por toda administração em favor da gestão em alto nível no manejo da coisa pública.

## 2. MATERIAL E MÉTODOS

Tendo como fonte, a rede mundial de computadores e, o acervo bibliográfico atinente ao tema, foi possível formar-se o conjunto de informações que “alimentam” este estudo.

## 3. DESENVOLVIMENTO

### Aspectos conceituais do governo eletrônico

O governo eletrônico representa uma infraestrutura de comunicação entre os mais variados tipos de interlocutores, como órgãos públicos (intra e intergovernamental), governo e governados (cidadão ou empresa), que utilizam, muitas vezes, um espaço midiático de contato e interação para realizar seus objetivos. Essa comunicação é construída no ambiente virtual, geralmente sob a forma de uma página eletrônica, acessada via domínio inserido na internet.

Para LIMA (2005) e ROVER (2009), o governo eletrônico se divide em 3 categorias: G2G (Government-to-Government), que envolve compras ou transações entre governos; G2B (Government-to-Business) constituído pela relação entre governo e fornecedores; e G2C (Government-to-Citizens), que promove a relação entre governo e cidadãos. As duas primeiras categorias são responsáveis pela maioria de investimentos feitos.

Assim, a infraestrutura tecnológica, considerada a base de suporte para a implantação do e-gov, é

composta, de maneira geral, por toda arquitetura física voltada para esta finalidade: rede de comunicação interna e externa (cabearamento, rede sem fio, provedores de internet, prestadoras de serviço de telefonia em banda larga de dados), unidades de trabalho de hardware (computadores e periféricos) e os diversos tipos de softwares utilizados nas rotinas administrativas e no sistema interno.

### Histórico e legislação associada ao e-gov, acesso à informação e transparência governamental

A criação do transistor, em 1947, representou o marco de partida da revolução tecnológica da informação que mais tarde, e durante os 40 anos seguintes, viria a se consolidar, perpetuando-se através dos sistemáticos avanços no campo da informática, com desdobramentos sobre todas as áreas do conhecimento humano. O marco histórico mundial para o alcance do e-gov ocorreu em agosto de 1993, com o lançamento do Mosaic®1, primeiro Browser que permitiu uma navegação fácil pela web. O 1º Fórum Global sobre Reinvenção do Governo, realizado na cidade de Washington, com a representação de 45 países, foi o evento que lançou as bases ideológicas e formais deste tipo de governo (VIEIRA; VANDO, 2010).

O modelo de e-gov adotado no Brasil – que, iniciado em 2000, na gestão de FHC (DINIZ et al, 2009), começou com a criação, no âmbito federal, do programa Governo Eletrônico Brasileiro, e tem como diretriz transformar as relações entre governo e cidadãos, empresas e indústrias e, também, as relações intragovernamentais entre si – tornou a administração mais eficiente e democratizou o acesso à informação. Em 20 de setembro de 2000, por iniciativa do Ministério do Planejamento, é lançada a Proposta de Política de Governo Eletrônico, evidenciando a intenção do governo federal de potencializar esforços em favor do então processo corrente de informatização dos serviços públicos, até mesmo como estabelecimento e formalização de linhas de ação, diretrizes (participação cidadã, melhoria do gerenciamento interno do Estado e integração com parceiros e fornecedores) e metas. Segundo MORA (2005), em um levantamento realizado em 2000, o portal federal Rede Governo já dispunha de 629 serviços e 3.500 informações. Em 30 de junho de 2005 é publicado o Decreto nº 5.482 (uma emblemática ferramenta legal dentro da administração pública federal) sobre a construção do Portal da Transparência2 do poder executivo federal, sob gestão da Controladoria-Geral da União (CGU). O objetivo desse Portal é veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União.

Com isso, o governo brasileiro promoveu uma mudança na visão que tinha do cidadão, tido agora como um agente proativo e detentor de seus direitos e cidadania, na sua amplitude. Nesse contexto, a inclusão digital fomenta o processo de estabelecimento do governo eletrônico, através de políticas de promoção. Outro aspecto importante, dentro da estratégia do e-gov,

é a racionalização de recursos – ou seja: o investimento em suporte técnico e ferramentas de tecnologia da informação se justifica pelos benefícios e ganhos que trazem, com elevação do nível dos serviços prestados, muitas vezes gerando ganhos de receita, pela desburocratização desses serviços. Para ROVER, 2009, atualmente há um debate muito importante sobre os aspectos jurídicos do chamado governo eletrônico.

No Brasil, o direito de acesso à informação pública está previsto na Constituição Federal, no inciso XXXIII do Capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – que dispõe:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Por outro lado, com a instituição do princípio da transparência, através do Art. 5, incisos XXXIII, XXXIV, LXXII da Constituição Federal, ficam garantidos: o direito ao recebimento de informações de interesse particular, coletivo ou geral, o direito de petição e obtenção de certidões, e o “habeas data”. É dever dos municípios a disponibilização das contas públicas para exame, apreciação e controle do contribuinte.

A LRF3 (Lei complementar nº. 101, criada em 4 de maio de 2000) tem o objetivo de promover maior controle sobre gastos feitos pelas administrações estaduais e municipais, vinculando-os sempre à capacidade de arrecadação tributária destes entes, evitando endividamento e gastos descontrolados, que ocorriam sistematicamente em seguidas administrações irresponsáveis. Esta lei institui o regime de gestão fiscal responsável, regulamentando os Arts. 163, 165 e 169 da Constituição Federal (BRAGA (2005)). Tal regime obriga o envio, aos órgãos de controle externo – Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios – de balanços detalhados das contas públicas, que serão submetidos à aprovação – ou não – destes. Em caso de rejeição dos gastos, instaura-se uma investigação movida pelo poder executivo, a qual pode resultar em sanções administrativas, como multa ou inelegibilidade eleitoral do responsável. A LAI4 (Lei nº 12.527, criada em 18 de novembro de 2011) tem o propósito de regulamentar o direito fundamental de acesso dos cidadãos às informações públicas, exercido em conformidade aos princípios básicos da administração pública, e com diretrizes ancoradas na publicidade como preceito; o sigilo será exceção na divulgação de informações de interesse público, na utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, no fomento da cultura da transparência e no controle social no âmbito do ente público. Os dispositivos da lei são aplicáveis aos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

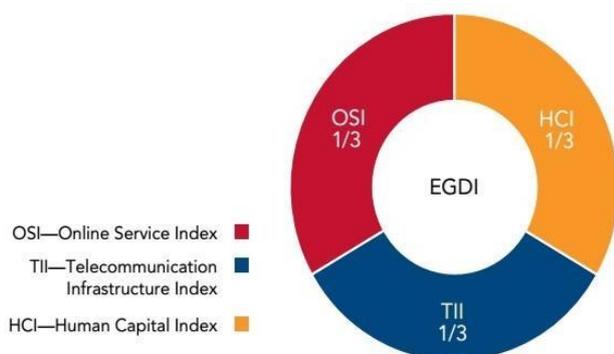
### **Estadiamento atual dos governos no contexto do e-gov**

Existe grande variedade quanto a parâmetros que podem ser utilizados para análise de governos eletrônicos, sendo o estudo dos websites governamentais – quanto à quantidade e variedade de serviços, informações, documentos públicos e demais variáveis, nas relações entre governo e contribuinte (pessoa física e jurídica) – uma forma bastante eficiente de construir um diagnóstico de estadiamento do processo de digitalização dos diferentes níveis e tipos de governo. Por outro lado, o próprio conceito de e-gov, para a ONU (Organização das Nações Unidas), refere-se à utilização da internet e da World Wide Web, oferecendo disponibilidade de informações governamentais e serviços aos cidadãos, sendo este tipo de governo situado no campo das relações intraorganizacionais, envolvendo a coordenação e implementação de políticas e prestação de serviços (PRADO, 2004).

O modelo de governo eletrônico brasileiro apresentou, nos primeiros anos, um padrão de queda em vários aspectos de desenvolvimento. Segundo dados da ONU, de acordo com estudos realizados para medir o grau de desenvolvimento do e-gov em diversos países, em 2001 o Brasil ocupava a 18ª posição (LIMA, 2005 e VIEIRA; VANDO, 2010) entre 190 países analisados quanto ao desenvolvimento de políticas de e-gov, estando em 1º lugar em relação aos países da América latina. Em 2004, também segundo a ONU, passou a ocupar a 41ª posição entre 191 países analisados, estando em 4º lugar em relação aos países da América latina (PRADO, 2004); em 2005, ocupou a 45ª posição, segundo o mesmo estudo.

Por outro lado, em seu estudo mais recente (publicado em 2014), através do exame de desenvolvimento do governo eletrônico, a ONU classificou o Brasil como 57º no ranking mundial de líderes de e-government, tendo EGDI5 de 0.6008; foi, por isso, classificado, como de elevado (“High”) EGDI, e de crescimento moderado (“Upper Middle”), já que apresentou evolução em duas posições, em relação ao ranking (Rk)6 de 2012; de acordo com o ranking dos 20 melhores países em EGDI, nas Américas (Figura 2), o Brasil ficou atrás do Uruguai (EGDI 0.7420; Rk 26º; ↑ 24), do Chile (EGDI 0.7122; Rk 33º; ↑ 6), da Argentina (EGDI 0.6306; Rk 46º; ↑ 10), da Colômbia (EGDI 0.6173; Rk 50º; ↓ 7) e até mesmo da Costa Rica (EGDI 0.6061; Rk 54º; ↑ 23), além dos Estados Unidos (EGDI 0.8748; Rk 7º; ↓ 2) e do Canadá (EGDI 0.8418; Rk 11º; =). O EGDI (Figura 1) é calculado pelo índice de serviços online (OSI), pelo índice de infraestrutura de comunicação (TII) e pelo índice de capital humano (HCI). De maneira geral, estes índices buscarão quantificar a disponibilidade de serviços online pelos governos, o suporte em infraestrutura de comunicação e a qualidade do material humano disponível no país analisado. Vale aqui destacar o exemplo de Austrália (EGDI 0.9103; Rk 2º; ↑ 10) e Cingapura (EGDI 0.9076; Rk 3º; ↑ 7), que apresentaram expressivo crescimento no EGDI nos últimos dois anos; e também o da Coreia (EGDI 0.9462; Rk 1º; =), objeto de análise, espelho e

modelo para toda e qualquer nação que tenha, como objetivo final, a implantação do e-government em um nível de excelência plena, e obtendo como produto todos os benefícios citados na implantação deste tipo de governo.



**Figura 1.** United Nations E-Government Survey 2014 – Cap. 1 – Fig. 1.1.

Country	Level of Income	EGDI	2014 Rank	2012 Rank	Change in Rank
Very High EGDI					
United States of America	High	0.8748	7	5	↓ 2
Canada	High	0.8418	11	11	-
High EGDI					
Uruguay	High	0.7420	26	50	↑ 24
Chile	High	0.7122	33	39	↑ 6
Argentina	Upper Middle	0.6306	46	56	↑ 10
Colombia	Upper Middle	0.6173	50	43	↓ 7
Costa Rica	Upper Middle	0.6061	54	77	↑ 23
Brazil	Upper Middle	0.6008	57	59	↑ 2
Barbados	High	0.5933	59	44	↓ 15
Antigua and Barbuda	High	0.5927	60	49	↓ 11
Mexico	Upper Middle	0.5733	63	55	↓ 8
Venezuela (Bolivarian Republic of)	Upper Middle	0.5564	67	71	↑ 4
Peru	Upper Middle	0.5435	72	82	↑ 10
Panama	Upper Middle	0.5242	77	66	↓ 11
Grenada	Upper Middle	0.5220	78	75	↓ 3
Ecuador	Upper Middle	0.5053	83	102	↑ 19
Middle EGDI					
El Salvador	Lower Middle	0.4989	88	74	↓ 14
Saint Kitts and Nevis	High	0.4980	90	81	↓ 9
Trinidad and Tobago	High	0.4932	91	67	↓ 24
Bahamas	High	0.4900	92	65	↓ 27
<b>Regional Average</b>		<b>0.5074</b>			
<b>World Average</b>		<b>0.4712</b>			

**Figura 2.** United Nations E-Government Survey 2014 – Cap. 1 – Tab. 1.4.

É inquestionável a expressiva evolução, no modelo brasileiro de e-gov, dos diferentes tipos de serviços e demais variáveis disponibilizadas pelo ente público, ao longo das últimas duas décadas, considerando-se que, em 1996, apenas 6% das declarações de imposto de renda eram enviadas pela internet, mas, em 2004, elas chegaram a 97% (PRADO, 2004). Contudo, o processo de digitalização do Estado não se tem mostrado igual em todas as regiões e municípios brasileiros: percebe-se que ainda hoje existem muitos municípios (geralmente de pequeno porte) que sequer têm sítio eletrônico

disponibilizado. Esse quadro parece ser mais grave na região Norte do Brasil, onde muitos fatores dificultam a implantação do modelo digital do Estado, algumas vezes por (des)interesse político, outras simplesmente pelas dificuldades de infraestrutura daquela região.

### Principais tipos de portais governamentais, e ferramentas de Tecnologia de Informações disponibilizadas nestes

Os diferentes tipos de portais eletrônicos do governo podem ser divididos em grupos distintos, levando-se em conta: a) características funcionais e estruturais, ou seja, as atribuições e motivo para sua existência, como se deu o processo de estruturação e arquitetura do portal; e b) quais ferramentas de TI foram inseridas objetivando otimizar seu funcionamento e atingir com excelência as atribuições de competência da administração pública.

Existem portais criados para atender a demandas por serviços e informações inerentes ao próprio ente público criador (institucional). Este é o modelo adotado pelas diversas representações da administração direta e indireta, ministérios, secretarias, governos estaduais e municipais, órgãos governamentais, institutos, autarquias, agências e empresas públicas, estendendo-se também aos órgãos do poder legislativo e judiciário. De maneira geral, disponibiliza-se uma série de informações de cunho funcional do órgão do governo em questão, com o objetivo didático de instruir o visitante quanto a características, atribuições, histórico, endereços de localização, telefones de contato e estrutura de governo ou de administração. Também são ofertados ao visitante “links” e “banners”, construídos sob o “layout” de “Acesso à Informação” e “Portal da Transparência”, com vistas a suprir informações como balanço econômico, orçamentário, financeiro (contas públicas), processos licitatórios vigentes, legislação, diário oficial, e documentação, relacionadas à normatização que trata do assunto. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivos para “download” ou no formato eletrônico, criado a partir de informações fornecidas pelo próprio usuário e de acordo com o que se quer pesquisar. Segundo KUMAR E COLABORADORES (2007), citados por DAMIAN (2013), o objetivo principal dos sites de e-gov é ser utilizado com frequência pelos cidadãos, a fim de obterem informações, interagir e realizar transações com o governo.

Existem portais construídos a partir de parcerias intergovernamentais, geralmente sob gestão estadual, que incluem até mesmo órgãos privados, os quais apresentam, como ideia central, a realização de diferentes tipos de serviços em um único ambiente físico, onde o primeiro contato do usuário se dá via portal, com disponibilização de diversas ferramentas de TI (como formulários eletrônicos de solicitação de serviço, ou arquivo referente a este, disponível para “download” via “links”, e “banners” encontrados na página principal), além de fornecimento de informações necessárias para a prestação desses serviços, com posterior conclusão do atendimento no ambiente físico.

É o caso do Programa Poupatempo<sup>7</sup>, criado pelo governo de São Paulo em 1996, e administrado pela Prodesp<sup>8</sup> (DAMIAN, 2013), que oferece ao cidadão, em um mesmo local, mais de 400 serviços de natureza pública como, por exemplo, emissão de carteira de identidade, atestado de antecedentes criminais e carteira profissional. Outro exemplo bastante expressivo é Rio Poupa Tempo<sup>9</sup>: criado pelo governo do Rio de Janeiro em 2009, nos moldes do programa paulista, e coordenado pela Jucerja<sup>10</sup>, atualmente conta com 40 entidades parceiras que realizam cerca de 400 diferentes tipos de serviços públicos. Muitos outros exemplos semelhantes a estes desfilam ao longo dos estados da federação: o TudoFácil Eletrônico<sup>11</sup> do Estado do Rio Grande do Sul, considerado pioneiro nas ações de e-gov no Brasil, com atividades iniciadas há mais de 30 anos por meio da Procergs<sup>12</sup>, e que atualmente disponibiliza mais de 700 informações e serviços com (DAMIAN, 2013); no Estado de Minas Gerais, o programa Minas Interativa criou, em 2011, a Unidade de Atendimento Integrado<sup>13</sup> (UAI), com foco na desburocratização dos serviços públicos e do atendimento aos usuários, reunindo, em um mesmo espaço, vários órgãos e entidades, num modelo semelhante ao do Poupatempo paulista.

Existe um terceiro tipo de portal de governo eletrônico, criado especificamente para dar publicidade aos gastos públicos e prover acesso às informações de domínio coletivo. Nesse modelo surge o Portal da Transparência do Governo Federal, que representa um paradigma de cumprimento da legislação: trata de transparência governamental e de acesso à informação, persistindo ainda como modelo para o desenvolvimento de sítios com foco no controle externo. Outro relevante exemplo é o ComprasNet<sup>14</sup>, disponível no portal de compras governamentais da União, primeiro sítio criado para divulgar avisos e editais das modalidades de licitação do governo federal através do sistema de divulgação eletrônica de compras (RIBEIRO (2008); figura, assim, como modelo norteador de toda forma de contratação firmada junto ao poder público, sendo replicado inúmeras vezes nos diversos níveis de governo.

Em pesquisa realizada em junho de 2014 pela CGU<sup>15</sup>, municípios com mais de 100 mil habitantes no Estado do Rio de Janeiro (excetuando o município do Rio de Janeiro), Belford Roxo, Itaboraí e Nova Friburgo não apresentaram nem mesmo Portal da Transparência; por outro lado, o município de Resende apresentou LAI regulamentada; e, como o município de Niterói, página de acesso à informação construída. Segundo DO NASCIMENTO (2012), em pesquisa realizada com 399 municípios do Estado do Paraná, observou-se que 81,25% dos municípios com 50.000 ou mais habitantes disponibilizam RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), contidos na LRF, em suas páginas eletrônicas; o índice cai para 29,43% quando se trata de municípios com menos de 50.000 habitantes, evidenciando, assim, que os governos municipais têm

muito que fazer e avançar nesse sentido.

### **Atores governamentais e mecanismos legais responsáveis pelo controle dos gastos públicos**

O controle externo, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, “é o que se realiza por órgão estranho à Administração responsável pelo ato controlado”. O controle externo popular refere-se a todo tipo de mecanismo que possibilita observar a plena regularidade da administração pública, promovida pelo sujeito passivo de sua atuação, e em respeito a requisitos e princípios (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com objetivo de evitar atos lesivos à coletividade. A própria Constituição Federal, em seu Art. 31, §3º, determina a disposição das contas públicas municipais a qualquer contribuinte, durante 60 dias por ano, para apreciação e questionamento de legitimidade, nos termos da lei.

O Tribunal de Contas é o principal órgão autônomo de controle externo, responsável por fiscalizar e analisar contas e gastos públicos de seus jurisdicionados, com espectro de fiscalização sobre os gastos dos Poderes Executivo, Judiciário e do próprio Legislativo.

O Ministério Público (MP) e o Poder Judiciário, no exercício de suas atribuições legais, são entidades que atuam em articulação com os Tribunais de Contas, e algumas vezes realizam investigações próprias – principalmente o MP. Também acolhem representações dos Tribunais de Contas, fruto das fiscalizações que executam; quando há indícios de irregularidades na execução e prestação das contas públicas, tais fatos são encaminhados ao poder judiciário, materializados na forma de processo judicial. Nesse contexto, vale destacar a relevante contribuição da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que promoveu as ações e trabalhos do MP a instrumento legal tipificador dos crimes de improbidade administrativa, com responsabilização de seus autores, elencando diversas formas de sanções, como suspensão de direitos políticos<sup>16</sup>.

Todo cidadão pode figurar como ator fiscalizador do erário público, através do exercício do “controle social”, mediante denúncia levada às ouvidorias dos órgãos de controle externo, Tribunais de Contas e Ministério Público, ou àquelas dos órgãos de controle interno e correição, como as Controladorias, que têm por função atuar na prevenção e combate à corrupção dos servidores públicos. Nesse contexto, a implantação do governo eletrônico em sua plenitude atua como fenômeno potencializador de toda forma de controle social.

O Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela LRF, é um importante instrumento legal. Utilizado pelos principais órgãos de controle externo, contém informações que se referem à contemplação das metas fiscais e dos limites de que trata a LRF. A Constituição Federal, em seu Art. 165, §3º, exige do Poder Executivo, no prazo de 30 dias após o encerramento de cada exercício bimestral, a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). A própria LRF

estabelece normas para elaboração e publicação deste relatório, de cuja produção também tratam os Tribunais de Contas. Por fim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei orçamentária anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), representam os principais dispositivos normativos utilizados pelos órgãos de fiscalização e controle, nas auditorias de contas públicas, na medida em que contêm dados e informações que obrigatoriamente devem ser divulgados pela administração pública.

#### 4. DISCUSSÃO

Sabe-se da relevância, no presente momento histórico, do tema, principalmente no que se refere a transparência governamental (nas esferas de governo municipal, estadual e federal), porém há que se ressaltar, o relevante papel do cidadão, como ator e fiscal das ações desejadas pelos agentes públicos, em que pese o fato que residirmos em um ponto temporal, onde as informações são de domínio público e o exercício da cidadania, através do controle social, figura como obrigação, que acredita-se precípua, a todo ente inserido sob uma ideologia de coletivismo.

#### 5. CONCLUSÃO

Os conceitos de governo eletrônico, transparência governamental e acesso à informação formam uma rede de cooperação dentro da administração pública moderna. Este trabalho procurou demonstrar as recentes mudanças que os governos têm apresentado: a implantação deste novo modelo de gestão, nas relações com seus usuários – no que se refere a prestação de serviços, publicidade de atos e contas públicas, e documentos de tutela coletiva – constitui uma importante ferramenta de aprofundamento da democracia, onde transparência plena é requisito fundamental. Além disso, voltou-se para o atual estadiamento de implantação do e-gov nos diferentes níveis de governo existentes no Brasil, sob o paradigma de uma nova forma de gestão pública; e procurou trazer conhecimento sobre os principais dispositivos legais, e sobre os atores de controle externo, envolvidos nestes assuntos. Concluindo, pode-se afirmar que o modelo de governo eletrônico, que representa um fenômeno contemporâneo e progressivo, favorável ao relacionamento entre Estado e cidadão, garante direitos e facilita acessos, norteando assim os caminhos futuros da gestão governamental: e possibilita, cada vez mais, a transparência dos atos da Administração Pública.

#### 6. AGRADECIMENTOS

Agradecemos aqueles(as) que contribuíram “*sui generis*” e, motivaram a concretização deste estudo.

### 7. REFERÊNCIAS

- [01] BRAGA, MARCONI AUGUSTO FERNANDES DE CASTRO. Transparência na gestão fiscal dos municípios mineiros: teoria, prática e jurisprudência. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Edição Nº 02 de 2005 - Ano XXIII. Disponível em: [http://200.198.41.151:8081/tribunal\\_contas/2005/02/-sumario?next=4](http://200.198.41.151:8081/tribunal_contas/2005/02/-sumario?next=4). Acesso em: 13 de nov. de 2013.
- [02] BRASIL. Decreto-Lei n.º 5.482, de 30 de junho de 2005.
- [03] BRASIL. Decreto-Lei nº 7.724, Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- [04] BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
- [05] DAMIAN, IEDA PELÓGIA MARTINS; MERLO, EDGARD MONFORTE. Uma análise dos sites de governos eletrônicos no Brasil sob a ótica dos usuários dos serviços e sua satisfação. Revista de Administração Pública, v. 47, n. 4, p. 877 a 899, 2013. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9624>>. Acesso em: 13 de nov. de 2013.
- [06] DINIZ, EDUARDO HENRIQUE (et.all). O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. Revista de Administração Pública, nº 43. Rio de Janeiro, FVG/EBAPE, 2009.
- [07] DO NASCIMENTO, CRISTIANO. Transparência na divulgação da contabilidade pública municipal paranaense no ambiente da internet. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPA\\_D/enanpad\\_2012/APB/Tema%2001/2012\\_APB1440.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPA_D/enanpad_2012/APB/Tema%2001/2012_APB1440.pdf)>. Acesso em: 13 de nov. de 2013.
- [08] LIMA, NORMA DA COSTA SIQUEIRA LIMA. Governo eletrônico, uma nova relação entre cidadão e governo. Monografia Curso de Pós Graduação UCAM. Rio de Janeiro-RJ, 2005.
- [09] MORA, MÔNICA. Governo eletrônico e aspectos fiscais: a experiência brasileira. Rio de Janeiro: IPEA, 2005.
- [10] ONU. United Nations E-Government Survey 2014. Cap. 1. Disponível em: <http://unpan3.un.org/egovkb/Reports/UN-E-Government-Survey-2014>. Acesso em: 02 de Ago. de 2014.
- [11] PRADO, OTÁVIO. Governo eletrônico e transparência: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras. Dissertação de Mestrado em Administração Pública e Governo, EAESP. São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2432>>. Acesso em: 13 de nov. de 2013.
- [12] RIBEIRO, MANUELA MAIA. Como o governo eletrônico pode aumentar a transparência das compras governamentais? I Congresso Consad de Gestão Pública, Brasília, Brasil, 26-28 Mai. 2008.
- [13] ROVER, AIRES J. Introdução ao governo eletrônico. Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, v. 1, n. 1, 2009. Disponível em <<http://www.buscalegis.cj.ufsc.br/revistas/index.php/observatoriodoegov/article/viewArticle/30883>>. Acesso em: 05 de jul. de 2014.
- [14] VIEIRA, FLÁVIA MONACO; VANDO VIEIRA BATISTA DOS SANTOS, GOVERNO ELETRÔNICO: A busca por um governo mais transparente e democrático, III Congresso Consad de Gestão Pública, 2010.